



Dispõe sobre a oferta para admissão de Aluno Especial e Disciplina Isolada.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para a seleção de estudantes para **ingresso no 2º semestre de 2025**, na condição de Aluno Especial e Disciplina Isolada.

1 – DOS TIPOS DE ADMISSÃO

Este processo seletivo destina-se aos seguintes tipos de admissão:

- a) Aluno Especial (estudantes vinculados à outra IES, que desejam cursar disciplinas na UNICAP).
- b) Disciplina Isolada (graduados interessados em cursar disciplina sem vinculação a curso).

2 – DAS NORMAS

| Aluno Especial | Disciplina Isolada |
|---|--------------------|
| Ter vaga disponível na(s) disciplina(s) pretendida(s), exceto para as disciplinas do curso de Medicina. | |
| Poderá matricular-se em até 06 disciplinas. | |
| Assumir o valor integral do crédito da semestralidade; excluídos os descontos aplicáveis aos alunos regulares. | |
| O valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão desta Universidade, excluídos os descontos especiais para determinados cursos. | |
| Concordar que a matrícula não gera direito de vínculo a qualquer curso da UNICAP. | |
| Em caso de cancelamento da matrícula, assumirá o pagamento da parcela da semestralidade em curso. | |

Os interessados, no ato da inscrição, ficam cientes de que o deferimento à admissão estará sujeito à análise da documentação apresentada e ao cumprimento das normas e critérios vigentes.

A Universidade reserva-se o direito de indeferir o pedido caso as exigências não sejam atendidas.

3 – DA INSCRIÇÃO

Período: de 02 a 30 de junho de 2025.

Local: <https://portal.unicap.br/ingressoespecial> , exclusivamente via site.

Documentos exigidos no momento da inscrição (PDF):

ALUNO ESPECIAL: Documento de Identificação/RG, CPF, Histórico Escolar e uma Declaração de prévia aceitação dos créditos a cursar, contendo o curso de origem e o código/nome da disciplina adotado na Unicap. Caso não possa apresentar a Declaração referida acima, deverá enviar um e-mail assumindo a responsabilidade pelo futuro aproveitamento da disciplina cursada, para admissao.protocolo@unicap.br .

DISCIPLINA ISOLADA: Documento de Identificação/RG, CPF, Diploma (frente e verso) ou Digital, ou declaração de conclusão de curso e colação de grau, com a informação de que o diploma está em processo de registro (atualizada), para posterior entrega da cópia do Diploma, à esta Universidade.

4 – DA MATRÍCULA ACADÊMICA

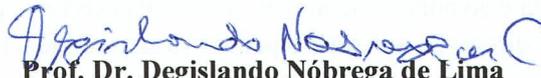
Após a conclusão e validação da inscrição, o(a) candidato(a) classificado e apto(a) a realizar a matrícula acadêmica on-line, deverá fazê-la por meio do Portal do Aluno. As datas e orientações serão enviadas posteriormente.

5 – DAS OBSERVAÇÕES

1. O(A) candidato(a) que tiver alguma pendência anterior, de qualquer natureza, com a UNICAP, deverá regularizar sua situação junto à Tesouraria, 1º andar do bloco G, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, **antes do prazo para a matrícula.**
2. Após anexar os documentos solicitados, o(a) candidato(a) deverá informar se o responsável financeiro será ele próprio ou um terceiro. Caso o responsável financeiro seja uma terceira pessoa, será necessário fornecer os seguintes dados: nome completo, endereço completo, CPF, número de identidade, e-mail e telefone celular. Além disso, deverão ser anexados, em formato PDF, o RG e CPF do responsável financeiro.
3. No momento da matrícula, o estudante assinará, eletronicamente, o seu contrato de prestação de serviços educacionais. A matrícula só estará confirmada a partir da efetivação do pagamento da primeira parcela da semestralidade (P1), e da apresentação dos documentos obrigatórios.
4. O aluno deverá solicitar no Portal do Aluno, na Opção *Secretaria/Requerimento*, a Declaração com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade, ao final do período letivo, concluídos os compromissos acadêmicos e financeiros.
5. Disciplina Isolada – poderá cursar, no máximo, 4 (quatro) períodos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 30 de maio de 2025.


Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação